



Of. nº 10/1.101-SEMAP/DGD/MM

Novo Hamburgo, 10 de setembro de 2018.

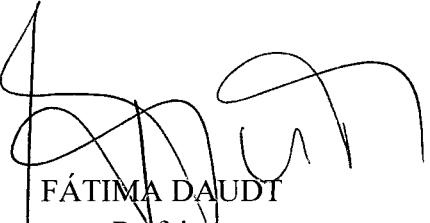
Ao Excelentíssimo
FELIPE KUHN BRAUN
Presidente da Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo – RS

Assunto: RESPONDE INDICAÇÃO Nº 3.747/2018

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento à Indicação em epígrafe, protocolada sob nº **552834/2018**, de Vossa autoria, encaminhar ofício nº 87/2018, em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários.

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDT

Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC N° 1002663/2018-14:09

14 SET. 2018

flávio



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Obras Públicas,
Serviços Urbanos e Viários



OBRAS PÚBLICAS,
SERVIÇOS URBANOS
E VIÁRIOS

Ofício n° 87/2018

Novo Hamburgo, 06 de Setembro de 2018.

À

**DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL – DGD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: Resposta a Indicação nº 3.747/2018.

Em resposta a Indicação nº 3.747/2018, vem a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários – SEMOPSU, apresentar o seguinte:

Trata-se de Indicação que solicita estudo de viabilidade para colocação de um semáforo na rua Finlândia, esquina com a rua Boa Saúde, no bairro Rincão.

Informa a SEMOPSU que em vistoria efetuada pela DITRAN, a referida Diretoria indeferiu a colocação do semáforo solicitado por entender não haver indícios para sua utilização, conforme Parecer anexo.

Sendo que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,



Paulo Cesar A. Magalhães

Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários – SEMOPSU

PARECER SOBRE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO

Antes de se decidir pela implantação de um semáforo, o técnico deve avaliar cuidadosamente sua necessidade, pois o controle de passagem, feito através de paradas periódicas obrigatórias dos movimentos, muitas vezes aumenta o tempo de travessia da interseção, causando atrasos inevitáveis ao tráfego em suas aproximações, bem como acidentes em decorrência da impaciência dos condutores.

MEDIDAS QUE ANTECEDEM A IMPLANTAÇÃO

De maneira geral, antes de se proceder ao estudo de justificativas para utilização do semáforo, o técnico deve considerar a viabilidade de aplicação das seguintes medidas:

1. Melhoria na sinalização vertical e horizontal (estabelecimento de direito de passagem, através de sinalização vertical de regulamentação, canalização e/ou pintura horizontal ou blocos de concreto, etc.);
2. Remoção de interferências que prejudiquem a visibilidade da sinalização;
3. Mudança na geometria da interseção (canalizações físicas para separar movimentos conflitantes, faixas especiais de conversão etc.);
4. Melhoria na iluminação;
5. Controle das velocidades de aproximação.

JUSTIFICATIVAS DE UTILIZAÇÃO

Os critérios abaixo expostos servem como guia geral para análise da necessidade de instalação de um semáforo. Além disso, deve-se ter em mente que nem sempre o semáforo é a solução adequada para problemas de movimentos conflitantes, e sua implantação deve ser plenamente justificada, após ampla discussão de soluções menos custosas e menos radicais.

Os critérios que justificam a implantação de um semáforo referem-se a:

- 1 - Volumes veiculares mínimos em todas as aproximações da interseção;
- 2 - Interrupção de tráfego contínuo;
- 3 - Volumes conflitantes em interseções de cinco ou mais aproximações;
- 4 - Volumes mínimos de pedestres que cruzam a via principal;
- 5 - Índice de acidentes e os diagramas de colisão;
- 6 - Melhoria de sistema progressivo;
- 7 - Controle de áreas congestionadas;
- 8 - Combinação de critérios;
- 9 - Situações locais específicas.

CONCLUSÃO

Neste caso, verificamos que algumas medidas já foram tomadas neste cruzamento, como as descritas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Quanto a efetiva implantação de um semáforo, os critérios descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 não contemplam a sua utilização.

Desta forma, somos pelo indeferimento.



Ricardo Schiavon

ARQUITETO CAU A18.649-0